



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.943/2014

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 839/2001 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 065/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a **alteração do parágrafo 2º no Art. 3º** da Lei Municipal nº 839, de 13 de março de 2001, que “criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Imigrante - CMAEI”, com a seguinte redação:

“§ 2º. Os membros do CMAEI terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.”

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 839, de 13 de março de 2001, já alterada pelas Leis Municipais nº 890/2001, 999/2002 e 1.570/2010.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 07 de maio de 2014.



CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se